CÂMARA DE VEREADORES DE SALGUEIRO
GABINETE DA VEREADORA ELIANE ALVES

REQUERIMENTO Nº ____/2025

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

A Vereadora **Eliane Alves**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades da Casa, vem **requerer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Salgueiro e à Secretaria Municipal de Saúde** informações e providências quanto à efetiva implantação da **Lei Municipal nº 2.456, de 13 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre a divulgação da lista de espera de crianças com necessidades especiais para atendimento pelos profissionais de terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia e neuropediatria.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como finalidade garantir a efetiva execução da **Lei Municipal nº 2.456/2022**, que assegura transparência e prioridade no acompanhamento dos atendimentos destinados às crianças com deficiência em nosso município.

A divulgação da lista de espera é medida essencial para que os responsáveis tenham pleno acesso às informações sobre a ordem de atendimento e a disponibilidade dos profissionais, possibilitando maior controle social e respeito à dignidade das famílias.

A ausência de regulamentação e divulgação tem causado incertezas e insegurança, prejudicando diretamente crianças que necessitam de acompanhamento multiprofissional. Cabe ao Poder Executivo adotar as providências cabíveis para dar plena efetividade à lei, em observância aos direitos dessas crianças e ao princípio da publicidade da administração pública.

Diante do exposto, requer-se:

1. Informação sobre a regulamentação da **Lei Municipal nº 2.456/2022**, indicando as providências já adotadas para sua execução;
2. Disponibilização do calendário de divulgação das listas de espera, de forma clara e acessível à população;
3. Indicação dos canais oficiais de publicação dessas informações, conforme a Lei, assegurando ampla transparência e controle social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salgueiro, 25 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

Maria Eliane Alves da Cruz
Vereadora | PSB/Salgueiro-PE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.456/2022

Lei Municipal n.º 2.456, de 13 de dezembro de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a divulgação da lista de espera das crianças com necessidades especiais dos serviços com os profissionais terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicólogos e fisioterapeutas no município de Salgueiro pe.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal divulgará na página oficial do Município de Salgueiro na internet, bem como, nas dependências da Secretária de Saúde, assim também nas UBSs e demais postos de saúde, a lista dos requerentes dos serviços com os profissionais terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicólogos e fisioterapeutas.

Art. 2º. As listas de espera divulgadas devem conter:
I – a data de solicitação da consulta;
II - a posição que o paciente ocupa na fila de espera;
III - o nome completo dos inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
IV – a especificação do tipo de consulta;
V – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

Art. 3°. Caso algum dos requerentes seja atendido preferencialmente, sem a observância da ordem da data de requerimento, esse fato deverá constar na lista, com a exposição dos motivos.

Art. 4º. As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 13 de dezembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador EMMANUEL SAMPAIO Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:65CD883A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/12/2022. Edição 3238
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/